

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CANOAS

Análise de Qualificação Técnica:

Edital 217/2026 – Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 038/2026

Em atenção ao Despacho nº 3564930, e após análise da proposta financeira e da documentação técnica apresentada pela empresa MEDMAX Comércio de Medicamentos Ltda. para o item 1 do Edital nº 217/2026, à luz dos requisitos previstos no Anexo II – Termo de Referência, informamos que:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	16.553.940/0001-48	1	INABILITADO	OBSERVAÇÃO 1

OBSERVAÇÕES SOBRE A ANÁLISE TÉCNICA

Observação 1 – Item 1 – MEDMAX Comércio de Medicamentos Ltda.

Para o item 1 (Ácido fólico 0,2 mg/mL, solução oral, frasco de 30 mL), a licitante ofertou o produto Natufolic, fabricante Natubras, indicando na própria proposta comercial a condição “ISENTO” no campo destinado ao registro sanitário. A documentação técnica apresentada identifica expressamente o Natufolic como suplemento alimentar à base de ácido fólico na concentração de 0,2 mg/mL, frasco conta-gotas de 30 mL, bem como informa tratar-se de produto dispensado de registro.

Embora a concentração e o volume da apresentação ofertada correspondam ao descritivo do item, não foi apresentado registro de medicamento, comprovação de enquadramento como medicamento de baixo risco sujeito à notificação simplificada, ou outro documento sanitário que demonstre o enquadramento do produto ofertado como medicamento. A documentação apresentada, ao contrário, caracteriza expressamente o produto como suplemento alimentar.

Considerando que o item licitado corresponde a medicamento integrante da REMUME e que a documentação apresentada não demonstra o enquadramento sanitário do produto ofertado como medicamento, sua aceitação representaria admissão de produto pertencente a categoria sanitária distinta daquela correspondente ao objeto licitado, em prejuízo à vinculação ao instrumento convocatório e à isonomia entre os participantes do certame, inclusive em relação às demais propostas submetidas à análise técnica para o mesmo item. Dessa forma, o item é considerado INABILITADO sob o aspecto técnico.

Conclusão:

Após a análise da proposta financeira e da documentação técnica apresentada pela MEDMAX Comércio de Medicamentos Ltda., o item 1 é considerado INABILITADO sob o aspecto técnico, uma vez que o produto ofertado é caracterizado na própria documentação como suplemento alimentar, não tendo sido demonstrado seu enquadramento sanitário como medicamento. Encaminha-se a presente análise para prosseguimento do certame pelo Agente de Contratação.

Canoas, 02 de setembro de 2026

Farm. Paulo da Silva Junior
CRF/RS 7924
Unidade Farmacêutica